



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 020/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, Sr. Silvério Silvia Moreira, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Empresa Bernardo Luiz Oliveira da Costa** 12496613660, BO Marketing, CNPJ: 45.808.914/0001-11, com sede na Rua Engenheiro Fritz, 540, Centro, Piranga-MG, neste ato representada pelo seu titular, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para serviços de apoio em Processos Licitatórios, como especificado na cláusula primeira, em conformidade Processo nº 006/2025, Dispensa nº 005/2025 com base no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 090/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.0 - Constitui objeto da presente é a contratação de serviços de Cerimonial, Buffet, ornamentação, fotografia, para as comemorações da Semana do Legislativo entre os dias 18 a 22 de agosto de 2025, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Valor (R\$)
04	Cobertura Fotográfica de todo o evento Semana do Legislativo com duração mínima de 03 horas por dia - Datas: 18, 22 e 23 de agosto de 2025 Fornecer as fotos em pen drive e email em alta resolução	4.500,00
05	Serviço de Lanche com refrigerante (Coca-Cola e Fanta), sucos (Pêssego e Uva), água; Pipoca, cachorro-quente, incluindo garçom, embalagens, copos descartáveis, guardanapos, cadeiras, mesas par aproximadamente 600 pessoas. -Datas: 19 e 20 de agosto Dia 18/08 às 17hrs na Sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira Dia 19/08 na escola Padre José Ferreira às 9hrs Dia 20/08 às 9hrs no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Senhora de Oliveira	5463,00
06	Decoração e Cerimonial: 02 arranjos de flores permanentes redondos (branco, champanhe e azul	2200,00



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

	serenity). - 01 arranjo de flores de mesa nas mesmas cores - 02 colunas de vidro - 01 tapete passarela bege - 01 aparador para água - 01 toalha de mesa branca - 04 metros fundo verde eucalipto - 04 colunas de madeira com lâmpadas - 01 arranjo cascata verde e branco - 01 poltrona - 01 tapete bege - Frete / deslocamento - Serviço de cerimonial e recepção serão executados na camara no dia 18/08 e no espaço de eventos no dia 22/08	
07	Jantar – Buffet Completo para 250 pessoas Entradas: Torresmo, Mandioca, Linguíça, Batata; Prato Principal: Arroz branco, Tutu com linguíça, Pernil assado (molho barbecue à parte) - Lagarto ao molho madeira, Maionese ou purê de batata com frango desfiado; - Salada tropical - Bebidas: Refrigerantes (Coca-Cola e Fanta), Sucos (Pêssego e Uva), Água; - Incluso: Espaço, mesas e cadeiras, equipe de garçons, pratos, taças, talheres, réchauds, jarras - Carpetes e cortinas, som e microfones, música ao vivo Local: Espaço Real às 19hrs na data do dia 22/08	13.975,00
08	Coordenação e Produção Executiva do Evento - Planejamento e organização geral da programação - Contato e alinhamento com palestrantes e convidados - Definição de locais, horários e logística das atividades - Coordenação de dinâmicas, palestras e ações interativas	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 32.138,00 (trinta e dois mil cento e trinta e oito reais).

2.2 - A contratada devesse arcar todas as despesas incluindo material, mão de obra, deslocamento, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias comprovado a execução satisfatória dos serviços;

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.001.2001.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Fica ajustado que os serviços referentes a este contrato deverão ser executados no Município de Senhora de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto o contrato de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira, 13 de agosto de 2025.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara
Contratante

Bernardo Luiz Oliveira da Costa
CPF: 124.966.136-60
Contratada

Testemunhas:

.....

CPF:

.....

CPF: